



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
Superintendência de Assistência Farmacêutica
Superintendência da Vigilância em Saúde

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SAF/SVS Nº01/2021

ESTRATÉGIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (SAF/SES-MT) ACERCA DA MIGRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA HEPATITES VIRAIS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF) PARA O COMPONENTE ESTRATÉGICO (CESAF).

ASSUNTO: MIGRAÇÃO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS DAS HEPATITES VIRAIS

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.537 de 12 de junho de 2020, que altera a Portaria Consolidada nº 5 de 28/09/2017, para dispor sobre o Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais e a Portaria de Consolidação nº 6 de 28/09/2017, para incluir os medicamentos do Programa Nacional para a Prevenção e o Controle das Hepatites Virais no Componente da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Nota Técnica CGAHV/DCCI/SVS/MS nº 319 de 01 de outubro de 2020, que trata de normativas referentes ao processo de transferência entre componentes da assistência farmacêutica e ao novo modelo de acesso aos medicamentos de hepatites virais;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite B e Coinfecções (HBV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria MS/SAS nº 1.126, de 22 de junho de 2017;

Considerando o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (HCV) no âmbito do SUS, publicado pela Portaria SCTIE/MS nº 84/2018 de 20 de dezembro de 2018;

Considerando a Nota Informativa COVIG/CGVP/DIAHV/SVS/MS nº 13/2019, retificada em 31 de outubro de 2019, contendo atualização da Nota Informativa nº 13/2019, que dispõe acerca dos medicamentos disponibilizados para o tratamento da Hepatite C no SUS, considerando o critério de custo-minimização;

Considerando a Resolução CIB/MT nº042 de 15 de março de 2021, que dispõe sobre a migração dos medicamentos para hepatites virais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), como parte da Política Estadual de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

Em atenção ao cenário de migração dos medicamentos, e as recomendações do Ministério da Saúde, a Assistência Farmacêutica prestada aos pacientes portadores de Hepatites Virais B, C e Coinfecções, será realizada, em Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDMs), as quais passam a compor a rede de cuidados às Hepatites Virais no Estado de Mato Grosso de acordo com a lista das UDMs anexo a essa Nota Técnica.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
Superintendência de Assistência Farmacêutica
Superintendência da Vigilância em Saúde

Os medicamentos serão gerenciados pelo Sistema de Controle Logístico de Medicamentos – SICLOM para gerenciamento logístico, controle de estoque, cadastro de pacientes, programação e dispensação dos medicamentos utilizados no tratamento das Hepatites Virais B, C e Coinfecções;

Os Serviços de Atenção Especializada/Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), compõem a rede de referência para dispensação dos medicamentos para o tratamento das Hepatites Virais, como integrantes do Projeto de Migração de Componente do Especializado (CEAF) para o Estratégico (CESAF) como Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDMs), desde que atenda aos critérios estabelecidos conforme Nota Técnica nº 319/2020 (Anexo). O Projeto terá início, com as UDMs da Baixada Cuiabana, como “Projeto Piloto”, sendo gradativamente disponibilizados para as demais Unidades de acordo com o cronograma da Resolução CIB/MT nº 42.

Assim, o atendimento aos pacientes se dará mediante a apresentação da prescrição médica, cópia dos documentos pessoais (Cartão SUS, CPF, RG e comprovante de endereço), **Formulário de Cadastro de Usuário SUS e Formulário de Solicitação de Medicamentos Hepatite C e/ou Formulário de Solicitação de Medicamentos Hepatite B e/ou Formulário de Solicitação de Medicamentos Profilaxia da Reinfecção pelo Vírus da Hepatite B Pós-Transplante Hepático** em substituição ao Laudo Médico de Medicamento (LME);

Os **pacientes com Hepatite B** atendidos no Componente Especializado (CEAF) irão realizar a migração de componente gradativamente, no momento da “Renovação de Cadastro”, para a continuidade do tratamento.

Ressalta-se que os **pacientes com Hepatite C** que iniciaram o **tratamento** na Farmácia do Componente Especializado (Alto Custo) continuarão a serem atendidos até a conclusão do tratamento, **não sendo necessária a migração para os SAEs/UDMs**;

Os pacientes que iniciarão o tratamento para Hepatite B ou C serão atendidos nas UDMs do Estado de MT, preferencialmente mais próximos de sua residência;

Os exames HB e AG, ALT serão realizados na rede básica dos municípios;

Para realização do exame da carga viral tanto da Hepatite B quanto da Hepatite C a amostra será colhida nos SAEs e enviada para o Laboratório Central de Cuiabá (LACEN)

A amostra da Genotipagem B e C é colhida nos SAEs congelada e posterior enviada para os Laboratórios de Referência Nacional conforme determinação da coordenadoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública CGLAB/SVS/MS;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Unidades Especializadas
Superintendência de Assistência Farmacêutica
Superintendência da Vigilância em Saúde

Salienta-se que as orientações do presente documento, especialmente aquelas relacionadas à migração dos medicamentos, podem ser revistas ou revogadas a qualquer tempo.

Atenciosamente,

Cuiabá, 16 de junho de 2021

Luci Emília Grzybowski de Oliveira
Superintendente De Assistência Farmacêutica
SAF/GBSAUE/SES/MT

Mara Patrícia F da Penha
Superintendente da Vigilância em Saúde
(Em substituição)